



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 01/2025  
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria**

[Reaberto em 18/02/2025]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes dos Programas de Demanda Social (DS) e Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do País.

**2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)**

- 2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas suas próprias cotas de bolsas DS ou PROEX no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da cota pró-reitoria;
- 2.5 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020;
- 2.6 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;
- 2.7 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.

### 3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Será considerado elegível o estudante que, cumulativamente:

- 3.1.1 Não possua vínculo empregatício e não receba outra bolsa de mesmo nível;
- 3.1.2 No caso de mestrando, não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.3 No caso de doutorando, não tenha recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.4 Atenda a todos os requisitos de bolsista DS/Capes (cursos nota 3 a 5) ou PROEX/Capes (cursos nota 6 ou 7), conforme Regulamento anexo às Portarias Capes nº 76/2010 e nº 34/2006, respectivamente, e demais normas pertinentes, além dos critérios de desempenho específicos do respectivo PPG.

### 4. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas até 40 bolsas de mestrado e 50 de doutorado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 4.2:

| Grupo de prioridade   | Mestrado  | Doutorado |
|---|-----------|-----------|
| <b>G1</b> - Projetos ligados aos temas estratégicos (item 4.2.1)    | 12        | 18        |
| <b>G2</b> - Candidatos de cursos do interior (item 4.2.2)           | 12        | 8         |
| <b>G3</b> - Candidatos ingressos por ações afirmativas (item 4.2.3) | 8         | 12        |
| <b>G4</b> - Concorrência geral (4.2.4)                              | 8         | 12        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>40</b> | <b>50</b> |

4.1.1 A disponibilidade de bolsas DS cota pró-reitoria será confirmada pela Capes em março de 2025, podendo haver alterações no quantitativo ou a anulação do presente edital.

4.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

4.2.1 **Grupo G1:** projetos ou pré-projetos de dissertação ou tese ligados aos temas definidos como estratégicos pela UFPE:

- I - Tema 1 - Saúde e meio ambiente;
- II - Tema 2 - Educação de qualidade e redução das desigualdades;
- III - Tema 3 - Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.

- 4.2.2 **Grupo G2:** candidatos dos PPGs sediados em Caruaru ou Vitória de Santo Antão, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no âmbito da UFPE;
- 4.2.3 **Grupo G3:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Resolução CEPE nº 17/2021;
- 4.2.4 **Grupo G4:** candidatos em geral.
- 4.3 Cada PPG poderá solicitar **até 5 bolsas de mestrado e até 5 bolsas de doutorado**, entre bolsistas DS cota pró-reitoria candidatos a renovação e novos candidatos;
- 4.4 Todas as bolsas terão vigência até **fevereiro/2026**;
- 4.4.1 A bolsa terá vigência máxima até fevereiro/2026 mesmo que, por qualquer razão, o bolsista seja contemplado após março/2025;
- 4.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados por este Edital.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC, com as seguintes especificações:
- 5.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;
- 5.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
- 5.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
- 5.1.4 PPGs que desejarem solicitar bolsas de ambos os níveis (mestrado e doutorado) deverão preencher um formulário de solicitação para cada nível a anexá-los em um **processo único**;
- 5.2 No formulário de solicitação o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:
- 5.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão até março/2025;
- 5.2.2 Número de estudantes elegíveis (conforme item 3.1), desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão até março/2025;
- 5.3 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:

5.3.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente;

5.3.2 Se o candidato possuir alinhamento com algum dos temas definidos no item 4.2.1, selecionar o tema e, no campo imediatamente abaixo, descrever o projeto ou pré-projeto de dissertação ou tese, demonstrando sua relação com o tema selecionado;

5.3.2.1 Caso não exista alinhamento com algum dos temas os dois campos devem ser deixados em branco.

5.4 **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**

## 6. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

| Critério  | Pontos   |
|---|----------|
| <b>C1</b> - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 4.2.1 | até 2,00 |
| <b>C2</b> - Prioridade dada pelo PPG ao candidato                         | até 3,00 |
| <b>C3</b> - Demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)         | até 3,00 |
| <b>C4</b> - Curso em consolidação ou emergente                            | 1,00     |
| <b>C5</b> - Bolsista DS cota pró-reitoria candidato a renovação           | 1,00     |

6.2 No critério **C1** será avaliado, se houver, o alinhamento a que se refere o item 4.2.1;

6.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;

6.4 No critério **C3** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;

6.4.1 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em fevereiro/2025 (item 5.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em fevereiro/2025 (item 5.2.1);

6.5 Para o critério **C4** são definidos, no âmbito deste Edital:

6.5.1 Em consolidação: PPG que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações quadrienais da Capes (2017 e 2021);

6.5.2 Emergente: PPG que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2021).

6.6 Para o critério **C5** será observado se o candidato é bolsista DS cota pró-reitoria em fevereiro/2025;

6.7 Os candidatos serão ranqueados em duas listas, conforme o nível (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação total obtida e as bolsas serão distribuídas de acordo

com as seguintes etapas, considerando os quantitativos indicados no **item 4.1** e os grupos de prioridade definidos no **item 4.2**:

- I - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G1**, na ordem do ranking;
- II - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G2**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;
- III - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G3**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados nas etapas I e II;
- IV - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G4**, na ordem do ranking.

6.7.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;
- II - Candidato do curso com maior demanda proporcional;
- III - Candidato do curso com menor número de bolsas DS ou PROEX;
- IV - Candidato do PPG com início de funcionamento mais recente.

6.7.1.1 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV.

6.7.2 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até **setembro/2025**, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 7.2** e **7.3**.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS**

7.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em [www.ufpe.br/propg/bolsas](http://www.ufpe.br/propg/bolsas));

7.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS (cota do curso ou pró-reitoria), PROEX, de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento;

7.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.

7.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 7.2, a bolsa será remanejada pela PROPG para o próximo candidato da lista geral de espera definida no item 6.7.2;

## 8. CRONOGRAMA

| Atividade   | Responsável        | Prazo          |
|---|--------------------|----------------|
| Envio das solicitações à PROPG  | Coordenação do PPG | até 18/02/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar                                      | PROPG              | 19/02/2025     |
| Interposição de recursos do resultado preliminar                        | Coordenação do PPG | até 21/02/2025 |
| Divulgação do resultado FINAL   | PROPG              | 24/02/2025     |
| Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados | Coordenação do PPG | até 12/03/2025 |
| Implementação das bolsas  | PROPG              | 03/2025*       |

\*Primeira parcela é paga pela Capes no início de abril/2025 (referente a março).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG ([www.ufpe.br/propg/editais/2025](http://www.ufpe.br/propg/editais/2025)), conforme Cronograma deste Edital;
- 9.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 9.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 29 de janeiro de 2025.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

**Edital PROPG nº 01/2025**

**ANEXO I**

Tabela 1 - pontuação em função da ordem de prioridade dada pelo PPG

| Prioridade dada pelo PPG | Pontos |
|--------------------------|--------|
| Prioridade 1             | 3,00   |
| Prioridade 2             | 2,00   |
| Prioridade 3             | 1,00   |
| Prioridade 4             | 0,50   |
| Prioridade 5             | 0,00   |

Tabela 2 - pontuação em função da demanda do curso

| Demanda do curso   | Pontos |
|--|--------|
| $DC < M - dp$  | 0,00   |
| $M - dp \leq DC < M$   | 0,50   |
| $M \leq DC < M + 1dp$  | 1,00   |
| $M + 1dp \leq DC < M + 2dp$  | 1,50   |
| $M + 2dp \leq DC < M + 3dp$  | 2,00   |
| $M + 3dp \leq DC$  | 3,00   |
| DC = demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)<br>M = DC média dos cursos solicitantes<br>dp = desvio padrão em torno de M |        |